

PROJETO DE LEI N°. 051, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratações temporárias e de excepcional interesse público, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, cujas atribuições do cargo consta no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Administração Pública Municipal.

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Motorista	R\$ 1.580,39	40 horas/semanais

Art. 2º. O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, 25 de julho de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga horária:** de 40 horas semanais.
- b) **Especial:** Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** de 21 a 45 anos.
- b) **InSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental incompleto, no mínimo 5º ano (4ª Série).
- c) Carteira Nacional de Habilitação.

Exposição de Motivos
“Projeto de Lei nº. 051/2018”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos ao Legislativo Municipal, projeto de lei nº 051/2018 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

Tendo em vista a falta de motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, agregado ao falecimento de servidor público municipal, nomeado para o cargo de motorista, justificamos a solicitação de contratação emergencial.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobre Edis para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de julho de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal